



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares no âmbito do município de Pato Bragado/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Artigo 92, Inciso I, letra "f", da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Ofício SMEC mº 0061/2020;

**Considerando** a Resolução SEED nº. 3.943/2020, de 09 de outubro de 2020;

**Considerando** o disposto no Artigo 22 do Decreto Municipal n.º 042, de 18 de março de 2020, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a retomada gradativa, das atividades extracurriculares presenciais, junto aos educandários no Município de Bragado – PR.

**Parágrafo único:** Compreende-se por atividades complementares extracurriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante, sendo divididas em:

- I - Aprofundamento da aprendizagem;
- II - Reforço escolar e nivelamento;
- III - Cursos de idiomas;
- IV - Experimentação e iniciação científica;
- V - Cultura e arte, esporte e lazer;
- VI - Tecnologias da informação, da comunicação e uso de mídias;
- VII - Meio ambiente;
- VIII - Direitos humanos;
- IX - Promoção da saúde;
- X - Mundo do trabalho e geração de rendas
- XI - Atendimento pedagógico individualizado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presença* Nº *4767*  
*23/10/20*  
Visto *[assinatura]*


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2118*  
*22/10/20* FL.  
Visto *[assinatura]*

**Art. 2º** Para retomada gradual destas atividades devem ser mantidas e respeitadas todas as medidas de prevenção e segurança dispostas no Plano de Contingência previsto no Decreto 067/2020 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

  
**Dirceu Anderle**  
Prefeito em Exercício